Lei nº 4, de 1936. Autoriza o sr. Prefeito Municipal a adquirir, pelo preço maximo de rs. 10:000$000 uma area de terreno a ser doada ao Governo Federal, para nella ser construida uma Usina de Seccagem, Despolpamento, Beneficio e Rebeneficio de Café, e estabelece a fórma do pagamento dessa acquisição. O cidadão Gumercindo Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigüy, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Camara Municipal, em sessão extraordinaria de hontem, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma area de terreno da dimensão que se tornar necessaria, localizada em ponto conveniente ao fim a que se destina e pizinho a esta cidade, escolhido a criterio da Prefeitura, para em a mesma area ser construida, pelo Governo da União, uma Usina de Seccagem, Despolpamento, Beneficio e Rebeneficio de Café. Art. 2º - O sr. Prefeito Municipal poderá dispender até a importancia de rs. 10:000$000 (dez contos de réis) para acquisição do terreno a que se refere o art. 1º, acima, ficando autorizado a receber a competente escriptura do mesmo, e bem assim a outorgar escriptura de doação desse terreno ao Governo Federal, para o fim alludido. Art. 3º - O pagamento da importancia, de que trata o art. 2º desta lei, será feito em duas prestações iguaes, a primeira até o fim deste exercicio e o segundo em fins de Fevereiro de 1937 vindouro, ficando o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de credito, que se tornarem necessarias, por antecipação da receita, para attender ao compromisso estabelecido para o corrente anno. Art. 4º -

Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei immediatamente em vigor após a sua promulgação. Publique-se e Cumpra-se. Birigüy, aos 6 de Agosto de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio Passarelli. Mandada registrar na mesma data, por mim, Antonio Passarelli, Secretario da Prefeitura, que a conferi e subscrevo.

Lei nº 5, de 24 de Agosto de 1936. Concede um auxilio da quantia de rs. 6:000$000 ao Gymnasio Noroeste de Birigüy, e dá outras providencias. O cidadão Gumercindo Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigüy, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Camara Municipal, em sua sessão extraordinaria de 20 do corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica concedido ao Gymnasio Noroeste, de Birigüy, um auxilio da quantia de rs. 6:000$000 (seis contos de reis), pagaveis em duas prestações iguaes de rs. 3:000$000 (tres contos de reis) cada uma, a primeira immediatamente e a segunda na época em que o mesmo Gymnasio tiver que effectuar o pagamento da segunda parte da quota para fiscalisação federal do estabelecimento. Art. 2º - O Prefeito Municipal fará abrir o credito especial que se tornar necessario para cumprimento do disposto no art. 1º, acima. Art. 3º - Logo que haja sido effectivada a concessão do auxilio consignado na presente lei, o Gymnasio Noroeste informará ao poder publico municipal, com urgencia, o nome, adiantamento por classe e residencia de cada um dos alumnos, que recebem, gratuitamente, instrucção nesse estabelecimento. Art. 4º - Revogadas as